



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO

LEI N° 14.133/2021

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

**1.1 Aquisição de material de instalações de água fria e esgoto sanitário , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Torneira para banheiro com acabamento inox polido cromado, tipo de instalação: mesa; sistema de abertura: fechamento automático; bitola: 1/2"; atendimento NBR 13713; acionamento: botão; mobilidade bica: fixa; com arejador embutido; classe de pressão: 2 a 40 mca; acessórios: 1 cartucho, 1 corpo, 1 arejador, 1 canopla, 1 contra-porca, 2 restritores de fluxo, 1 anel, 1nael o'ring ; linha COMPACT PRESSMATIC marca DOCOL	429870	un	5
2	Kit registro de gaveta 25mm x 3/4"com acabamento inox polido cromado, tipo de base: registro; sistema de abertura: ¼ volta; bitola: 1"; atendimento NBR 15704-2; acionamento: 03 pontas; acessórios: 1 canopla, 1 volante, 2 parafusos, 1 chave; linha TRIO marca DOCOL	601426	un	10
3	Ducha higiênica cromada inox polido, com arejador spray embutido, bitola 1/2", classe de pressão de 2 a 40 mca, atendimento a NBR 14877, acionamento por gatilho, tipo de instalação: parede, acessórios: 1 canopla, 1 joelho, 1 flexível, 1 suporte, 2 buchas, 2 parafusos e 1 restritor de fluxo; linha LUXO marca: FABRIMAR	240668	un	10
4	Kit reparo/ acionamento para válvula de descarga 50mm x 1 ½" marca: Docol	271668	un	5
5	Kit Reparo/Acionamento Pressmatic Compact, marca: DOCOL	366485	un	5
6	Kit reparo acionamento válvula descarga 1.1/4 – 1.1/2, linha; HYDRA MAX, marca: DECA	328915	un	10

7	Sifão inox com copo 3/4" com compatibilidade para válvulas de escoamento de 40mm, com ajustes de profundidade e altura	243918	un	5
8	Sifão em metal cromado polido para lavatório 1x1. ½, atendimento: NBR 14162; acessórios: 1 sifão, 1 canopla; linha: TOP; marca: DOCOL	250701	un	5
9	Acabamento para válvula de descarga, linha: CLÁSSICA SALVAQUA, marca: DOCOL	396511	un	5
10	Cuba quadrada de embutir L415 Branco 350x350mmx155mm, Marca: DECA	462120	un	2
11	Kit completo bacia sanitária com assento sanitário, engate flexível cromado, anel de vedação e kit de instalação fixação lateral cromado. Cor: branca. Dimensões: A=380mm, L = 385mm, C= 520mm. Acionamento: fluxo duplo com dois botões para volumes de 3L e 6L. Características do assento: material policarbonato termofixo, com mecanismo de slowclose. Linha: MONTE CARLO, fabricante: DECA	233166	un	4
12	Assento vaso sanitário em polipropileno termofixo com mecanismo slowclose, linha: Monte Carlo, marca: TUPAN	428247	un	10
13	Mictório com sifão integrado m715 branco, marca: Deca	376816	un	2
14	Válvula para Mictório – 17010306 92 mm Altura: 225 mm Largura: 50 mm, linha: compact pressmatic, marca: DOCOL	321224	un	4
15	Conjunto Para Instalacao de Mictorio Deca M.713/M.715	474195	un	4
16	Mangueira engate flexível aço inox trançado 60 cm x1/2	485193	un	10
17	Sifão sanfonado cromado universal em PVC, diâmetros nominais de 38mm, 40mm, 48mm e 50mm, adaptável às válvulas de 7/8", 1 1/2" e 1 1/4", comprimento aberto total de 70cm	239972	un	10
18	Válvula para tanque 2.1/2 – 1.1/4, cromado, sistema de vedação dupla, atendimento à NBR 15423, marca: DOCOL	301939	un	2
19	Válvula inox para pia americana 4 ½" x 1 1/2", marca: DOCOL	456130	un	4
20	Gelha inox 15x15 quadradra com fecho	399027	un	10
21	Registro de esfera em metal 1/2", marca: DOCOL	254250	un	10

22	Registro de esfera em metal 3/4", marca: DOCOL	254251	un	10
23	Registro de esfera em metal 1", marca: DOCOL	254252	un	5
24	Registro de esfera em metal 1.1/4", marca: DOCOL	254253	un	5
25	Registro de esfera em metal 1.1/2", marca; DOCOL	254254	un	5
26	Joelho 45º PVC marrom soldável bitola 25mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	242984	un	100
27	Joelho 45º PVC marrom soldável bitola 32mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	236707	un	50
28	Joelho 90º PVC marrom soldável bitola 20mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	388210	un	100
29	Joelho 90º PVC marrom soldável bitola 25mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	272928	un	100
30	Joelho 90º PVC marrom soldável bitola 32mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	462385	un	50
31	Joelho 90º PVC marrom soldável bitola 40mm, marca: TIGREou KRONA ou AMANCO	398760	un	30
32	Joelho 90º PVC marrom soldável bitola 50mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	398761	un	30
33	Tê Azul soldável com bucha de latão, bitola 25x3/4", marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	453309	un	30
34	Tê azul soldável com bucha latão e redução bitola 25x1/2", marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	453308	un	30
35	Joelho Azul 90º soldável com bucha de latão, bitola 25x3/4", marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	337657	un	30
36	Joelho azul 90º soldável com bucha latão e redução bitola 25x1/2", marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	304360	un	30
37	Luva azul soldável com bucha de latão, bitola 25x3/4", marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	455126	un	30
38	Luva PVC marrom soldável, bitola 25mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	441849	un	50
39	Luva PVC marrom soldável, bitola 32mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	441809	un	40
40	Luva PVC marrom soldável, bitola 40mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	481312	un	40
41	Luva PVC marrom soldável, bitola 50mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	462550	un	20

42	Tubo soldável, PVC, água fria (6m), marron, bitola 20mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	396867	un	30
43	Tubo soldável, PVC, água fria (6m), marron, bitola 25mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	396865	un	50
44	Tubo soldável, PVC, água fria (6m), marron, bitola 40mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	214733	un	30
45	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, bitola 25 x 3/4", marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	231227	un	30
46	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca , bitola 32mmx 1", marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	265181	un	30
47	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca de 40mmx1.1/4", marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	379569	un	20
48	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 50mm x 1.1/2", marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	233956	un	20
49	Joelho 90º PVC com anel de vedação para esgoto, bitola 40mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	258345	un	20
50	Torneira em metal, pia, 1/2", bica móvel giratória tipo pescoço para bancada com arejador fixo, com acionamento de ¼ de volta, marca: DOCOL	443759	un	5
51	Torneira para lavatório de parede - aplicação: parede; mecanismo de vedação cerâmico; bica baixa; metálica cromada prata; acionamento alavanca; abertura: 1/4 de volta, marca: DOCOL	450288	un	5
52	Torneira de Jardim de ½ em latão cromado com bico para mangueira, marca: DOCOL	375137	un	10
53	Porta grelha inox 15x15 anti-inseto e anti-gases	324667	un	10
54	Bucha de redução PVC marrom soldavel longa, bitola 32x25mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	324667	un	30
55	Bucha de redução PVC marrom soldavel longa, bitola 50x25mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	220577	un	20
56	Fita veda rosca conteúdo 18mm x 50m	319589	un	50
57	Adaptador PVC marrom de 60mm soldável, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	367778	un	20
58	Bucha Redução Curta de PVC soldável 32x25mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	295833	un	50
59	Bucha Redução Curta de PVC soldável 20x25mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	264797	un	50
60	Bucha Redução Curta de PVC soldável 32x40mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	295832	un	50
61	Bucha Redução Curta de PVC soldável 40x50mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	399173	un	50

62	Bucha Redução Curta de PVC soldável 50x60mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	271404	un	50
63	Bucha Redução Curta de PVC soldável 75x60mm, marca: TIGRE ou KRONA ou AMANCO	271405	un	10
64	Adesivo químico à base de resina de PVC em bisnagas de 75g	238932	un	20
65	Kit fixação inox cromado de 8mm para vaso sanitário	464237	un	10
66	Anel de vedação de borracha com guia para vaso sanitário com diâmetro externo de 115mm	471262	un	20

### Natureza do objeto

1.2. O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### Vigência

1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do instrumento contratual., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

### Reajuste

1.4. O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

1.5. À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

### Especificação do Objeto

3.1. A descrição do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

3.2.1. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;;

3.2.2. devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.2.3. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o

transporte e o armazenamento;

3.2.4. os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## Ciclo de Vida

3.3. Não se aplica.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

### Sustentabilidade

4.1. Os itens dispostos no item "Especificação do Objeto" são suficientes para atender os critérios de sustentabilidade da presente aquisição

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

1. As marcas indicadas no presente Termo de Referência são apenas sugestivas e podem ser apresentadas marcas e modelos similares.

### Da exigência de amostra

1. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*
2. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:...*
  1. Torneira para banheiro com acabamento inox polido cromado, tipo de instalação: mesa; sistema de abertura: fechamento automático; bitola: 1/2"; atendimento NBR 13713; acionamento: botão; mobilidade bica: fixa; com arejador embutido; classe de pressão: 2 a 40 mca; acessórios: 1 cartucho, 1 corpo, 1 arejador, 1 canopla, 1 contra-porca, 2 restritores de fluxo, 1 anel, 1anel o'ring ; linha COMPACT PRESSMATIC marca DOCOL
  2. Kit registro de gaveta 25mm x 3/4"com acabamento inox polido cromado, tipo de base: registro; sistema de abertura: 1/4 volta; bitola: 1"; atendimento NBR 15704-2; acionamento: 03 pontas; acessórios: 1 canopla, 1 volante, 2 parafusos, 1 chave; linha TRIO marca DOCOL
  3. Ducha higiênica cromada inox polido, com arejador spray embutido, bitola 1/2", classe de pressão de 2 a 40 mca, atendimento a NBR 14877, acionamento por gatilho, tipo de instalação: parede, acessórios: 1 canopla, 1 joelho, 1 flexível, 1 suporte, 2 buchas, 2 parafusos e 1 restritor de fluxo; linha LUXO marca: FABRIMAR
  4. Kit reparo/ acionamento para válvula de descarga 50mm x 1 ½" marca: DocolKit reparo acionamento válvula descarga 1.1/4 – 1.1/2, linha; HYDRA MAX, marca: DECA
  5. Kit Reparo/Acionamento Pressmatic Compact, marca: DOCOL
  6. Sifão inox com copo 3/4" com compatibilidade para válvulas de escoamento de 40mm, com

- ajustes de profundidade e altura
7. Sifão em metal cromado polido para lavatório 1x1. ½, atendimento: NBR 14162; acessórios: 1 sifão, 1 canopla; linha: TOP; marca: DOCOL
  8. Acabamento para válvula de descarga, linha: CLÁSSICA SALVAQUA, marca: DOCOL
  9. Cuba quadrada de embutir L415 Branco 350x350mmx155mm, Marca: DECA
  10. Kit completo bacia sanitária com assento sanitário, engate flexível cromado, anel de vedação e kit de instalação fixação lateral cromado. Cor: branca. Dimensões: A=380mm, L= 385mm, C= 520mm. Acionamento: fluxo duplo com dois botões para volumes de 3L e 6L. Características do assento: material policarbonato termofixo, com mecanismo de slowclose. Linha: MONTE CARLO, fabricante: DECA
  11. Assento vaso sanitário em polipropileno termofixo com mecanismo slowclose, linha: Monte Carlo, marca: TUPAN
  12. MictóriVálvula para Mictório – 17010306 92 mm Altura: 225 mm Largura: 50 mm, linha: compact pressmatic, marca: DOCOLo com sifão integrado m715 branco, marca: Deca
  13. Conjunto Para Instalacao de Mictorio Deca M.713/M.715
  14. Mangueira engate flexível aço inox trançado 60 cm x1/2
  15. Sifão sanfonado cromado universal em PVC, diâmetros nominais de 38mm, 40mm, 48mm e 50mm, adaptável às válvulas de 7/8”, 1 1/2” e 1 1/4”, comprimento aberto total de 70cm
  16. Válvula para tanque 2.1/2 – 1.1/4, cromado, sistema de vedação dupla, atendimento à NBR 15423, marca: DOCOL
  17. Válvula inox para pia americana 4 ½” x 1 1/2”, marca: DOCOL
  18. Registro de esfera em metal 1/2”, marca: DOCOL
  19. Registro de esfera em metal 3/4”, marca: DOCOL
  20. Registro de esfera em metal 1”, marca: DOCOL
  21. Registro de esfera em metal 1.1/4”, marca: DOCOL
  22. Registro de esfera em metal 1.1/2”, marca: DOCOL
  23. Torneira em metal, pia, 1/2”, bica móvel giratória tipo pescoço para bancada com arejador fixo, com acionamento de ¼ de volta, marca: DOCOL
  24. Torneira para lavatório de parede - aplicação: parede; mecanismo de vedação cerâmico; bica baixa; metálica cromada prata; acionamento alavanca; abertura: 1/4 de volta, marca: DOCOL
  25. Torneira de Jardim de ½ em latão cromado com bico para mangueira, marca: DOCOL
3. As amostras poderão ser entregues na Rua Dr. Pontes Neto, 800 - Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE, no prazo limite de 05 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
4. A apresentação de amostras poderá ser atendida pela disponibilização física de um exemplar do item a

ser analisado, ou mediante disponibilização de catálogo técnico do item a ser analisado

5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **Garantia da contratação**

1. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*
2. *A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato ou liberação da Nota de Empenho*
3. *No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*
4. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

#### **Condições de execução**

5.1. O prazo de entrega será de 30 dias corridos, com início a partir da assinatura do contrato ou comunicação da emissão da nota de empenho por email, na forma que se segue:

5.2. A entrega será no seguinte local / horário: Rua Dr. Pontes Neto, 800 - Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE

#### **Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato manterá histórico de gerenciamento do contrato com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

6.7.5. Em caso de fornecimento, a Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Obrigações**

6.13. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;

- b) verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos aqui estabelecidos;

#### 6.14. São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5(cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

#### Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota Fiscal, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

### **Exigências de habilitação**

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.3. Habilitação Jurídica**

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.4.8.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.4.8.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.4.8.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.4.8.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.4.8.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

#### **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.3. Nos casos de entrega parcelada, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **8.6. Qualificação Técnica**

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1.1. fornecimento de "Kit completo bacia sanitária com assento sanitário, engate flexível cromado, anel de vedação e kit de instalação fixação lateral cromado. Cor: branca. Dimensões: A=380mm, L= 385mm, C= 520mm. Acionamento: fluxo duplo com dois botões para volumes de 3L e 6L. Características do assento: material policarbonato termofixo, com mecanismo de slowclose. Linha: MONTE CARLO, fabricante: DECA" ou similar;

8.6.1.1.2. fornecimento de "Ducha higiênica cromada inox polido, com arejador spray embutido, bitola 1/2", classe de pressão de 2 a 40 mca, atendimento a NBR 14877, acionamento por gatilho, tipo de instalação: parede, acessórios: 1 canopla, 1 joelho, 1 flexível, 1 suporte, 2 buchas, 2 parafusos e 1 restritor de fluxo; linha LUXO marca: FABRIMAR" ou similar;

8.6.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ( art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O custo estimado da contratação será previsto no instrumento convocatório.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do Contrato caberá ao(a) servidor(a) Nodge José Dantas Holanda e como substituto(a) Gladstone Façanha Barbosa Lima.

## **11. PENALIDADE**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer farude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- e) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- f) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1 e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "f" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implatação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Intrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

*(Assinado eletronicamente)*

Nodge José Dantas Holanda  
Chefe Seção de Manutenção Predial  
Integrante Demandante

*(Assinado eletronicamente)*

Nodge José Dantas Holanda  
Chefe Seção de Manutenção Predial  
Integrante Técnico

*(Assinado eletronicamente)*

Nodge José Dantas Holanda  
Chefe Seção de Manutenção Predial  
Integrante Administrativo

*(Assinado eletronicamente)*

Manoel Gonzaga de Araújo Filho  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **NODGE JOSE DANTAS HOLANDA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 16/06/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0270818&crc=DEB78F0E](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0270818&crc=DEB78F0E), informando, caso não preenchido, o código verificador **0270818** e o código CRC **DEB78F0E**.

---

2023.0.000010407-5

0270818v2